



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:716

Araporã – MG 22 de Setembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA N°58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL. (34) 3284-3506 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

EXTRATO DO CONTRATO N. 125/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: CARPAL TUMBIARA - CARPAL TRATORES LTDA, CNPJ: 23.403.611/0007-71
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças, destinadas ao conserto do Trator Ford New Holland, ano 2010, modelo 8000, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestruturas e Serviços Urbanos do Município de Araporã/MG.
VALOR GLOBAL: valor global para a presente contratação é de R\$ 22.345,53 (Vinte e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).
Prazo contrato: O prazo do presente contrato será de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.
Datação orçamentária: 02.10.01.15-61.0007.20140.3.3.90.30.00 - Ficha 348
02.10.01.4610.0007.20140.3.3.90.39.00 - Ficha 350
Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamento no Processo Administrativo nº 087/2020, Dispensa nº 018/2020, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA N°58, CENTRO - ARAPORã/MG - 38.465-000
TEL. (34) 3284-3506 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORã AVISO Nº SESSÃO INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO O nº 002/2020

O Município de Araporã/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde de Araporã/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 3.724/2020, em conformidade com a Lei 8.666/93 e condições do Edital de Credenciamento, torna público que fará realizar, no dia 24 de SETEMBRO de 2020, às 14h, a 1ª SESSÃO PÚBLICA para credenciamento, em caráter permanente, de serviços profissionais, hospitais e de exames complementares na área da saúde, para o Hospital Municipal João Paulo II, ESFs e demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE do Município de Araporã/MG. Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, em horário de atendimento, das 07h30 às 11h e das 12h30 às 17h00, pelo site www.arapora.mg.gov.br, e-mail licitacao@arapora.mg.gov.br, ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 22 de setembro de 2020.

Jaqueline Inácio Alves Ferreira.
Presidente *ad hoc* CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORã

Decreto 3862/2020

"Convoca eleições para escolha da comissão permanente de avaliação de desempenho e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando o disposto no parágrafo 3º. do Art. 30 da Lei Municipal n. 057/09;

Considerando a necessidade de escolher os servidores para integrar a comissão permanente de avaliação dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica convocada eleição, a ser realizada pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Araporã - SINDIARAPORã para escolha de 02 (dois) servidores para integrar a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho a ser nomeada para realização dos trabalhos de avaliação de desempenho, conforme a Lei Complementar n. 057/09.

Art. 2º. - Os servidores candidatos às vagas de membros da Comissão Permanente de Avaliação deverão comprovar os seguintes requisitos básicos:

I - possuir estabilidade no cargo que ocupa;

II - não participar da Diretoria do Sindicato dos Servidores Municipais ou órgão sindical equivalente;

III - não ocupar cargo em comissão no Município de Araporã;

IV - não ter sido candidato a cargo eletivo nas duas últimas eleições municipais.

Art. 3º. - As eleições deverão ser realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste decreto, observando-se as seguintes condições gerais:

I - A eleição deverá ocorrer em único dia, no horário das 8 às 17 horas, na sede do sindicato;

II - Para votar basta assinalar no parâmetro correspondente ao nome do candidato constante na cédula que deverá ser disponibilizada ao servidor (eleitor);

III - Os servidores candidatos terão direito a voto;

IV - Cada eleitor poderá escolher somente 01 (um) nome disponíveis na lista ou cédula de votação;

V - O voto será secreto, devendo cada cédula ser depositada em uma lacrada pelo sindicato;

VI - A contagem dos votos caberá à maioria dos membros da Diretoria do Sindicato e será feita imediatamente após o encerramento do horário previsto para votação, sendo os resultados consignados em ata;

VII - Serão eleitos os dois primeiros candidatos que obtiver maior número de votos válidos;

VIII - Os votos em branco e nulos não serão computados para nenhum candidato;

IX - Não caberá recurso contra os resultados finais divulgados pela Diretoria do Sindicato;

X - Em caso de empate, o critério de desempate será a maior idade. Persistindo o empate, o segundo critério será por sorteio;

XI - Os profissionais do magistério da educação não poderão participar das eleições tratadas neste decreto, seja no exercício do voto ou na candidatura, visto que os servidores da educação serão avaliados em outra ocasião e de acordo com legislação específica, bem como, não votarão os servidores contratados e nomeados que não sejam funcionários efetivos.

Art. 4º. - Os membros eleitos pelo sindicato terão mandato na Comissão de Avaliação de Desempenho de 2 (dois) anos, contados do ato de nomeação feito pelo Chefe do Poder Executivo, com direito à reeleição por um único mandato.

Art. 5º. - Em caso de renúncia, deverá ser indicado como suplentes os candidatos constantes na ata de votação e resultados finais, por ordem decrescente, para completar o mandato, podendo estes ser candidatos à reeleição no final do respectivo mandato.

Art. 6º. - O sindicato comunicará por escrito ao Chefe do Poder Executivo Municipal os resultados da eleição, indicando os nomes dos servidores escolhidos para integrar a Comissão de Avaliação e Desempenho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:716

Araporã – MG 22 de Setembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Art. 7º. – Os casos omissos relativos as eleições tratadas neste decreto deverão ser resolvidos pela maioria dos membros da Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, sendo que tais decisões deverão ser lavradas em ata e comunicadas por escrito ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cabinete da Prefeita Municipal de Araporã/MG, aos 21 dias do mês de Setembro de 2020.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

3

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação:
Secretaria de Comunicação
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro
Telefone: (34) 3284-9507
Secretário: Eduardo Ribeiro Borges
Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br